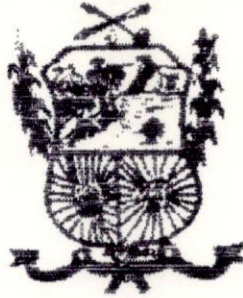


Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 893/97 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, Órgão Consultivo, Administrador e de Assessoramento da Prefeitura Municipal de Parelhas(RN).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura tem por finalidade:

- I - Pactuar conselhos pertinentes à área cultural junto ao Executivo Municipal;
- II - Administrar o Museu Municipal de Parelhas e criar seu Regimento Interno;
- III - Efetuar o levantamento dos Marcos Históricos e de valor Cultural existente no Município de Parelhas;
- IV - Estimular e participar das festividades culturais patrocinadas pela Prefeitura Municipal;
- V - Firmar Convênios e solicitar assessoramento de Órgãos Congêneres.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 05 (cinco) membros titulares, e 03 (três) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal sob a Presidência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Recreação, por um período de 04 (quatro) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração pelo desempenho da função.

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 30 de abril de 1997.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal